

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**  
**ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

As nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco realizou-se, por videoconferência, a centésima sexagésima quinta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião o Coordenador do Comitê, Sr. Thiago Benito Robles, e, como membros, a Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos e pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participou, ainda, a Sra. Fernanda Gama, da empresa Ernst & Young (EY), para o item 2.01, como também os seguintes representantes da APS: Carlos Marden Soares Pereira da Silva e Matheus Tavares Moura, pela SEVTM, para o tem 2.02; Leticia Masutani Forni e Andresa Barcelos Bezerra, pela GEPEP e GECOP, para o item 2.04; Paulo Pinto Filho, pela GECON, para o item 2.07; Claudemir Andreo Alledo, pela SUAFI, para o item 2.08; Rafael Donofre Forghieri e Priscila Peres Araripe, pela SUAUD e GERAL, para os itens 2.10, 2.11 e 2.12. **1. Leitura e aprovação de atas. 1.1 Aprovar as atas das 163ª e 164ª Reuniões, de 16/05 e 23/05/2025. 1.2 Tomar conhecimento da recondução e respectiva Posse da Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago, em conformidade com a Deliberação CONSAD nº 72.2025, de 29/05/2025, em conformidade com o artigo 82, do Estatuto Social, no que diz “que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária”, para cumprir mandato de 3 (três) anos, que encerrará no dia 10/06/2028. O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. 2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento dos seguintes documentos emitidos pela Ernst & Young (EY): i) Relatório do Plano de Previdência; ii) Relatório de Complementação de Aposentadoria – Inativos; e iii) Relatório dos Planos de Assistência à Saúde. (GECON) O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. 2.2 Manifestar-se quanto a proposta de abertura de licitação no Regime da Lei das Estatais (RLE), com combinação técnica e preço, para a contratação semi-integrada de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação de um VTMS, no Porto de Santos, contemplando a aquisição de equipamentos e de serviços de**

instalação, integração, operação assistida e obras civis das instalações de infraestrutura, incluindo garantias. (SEVTM) Considerando as apresentações, informações e esclarecimentos dos representantes da SEVTM, bem como as adequações na Folha de Informação - SEVTM Nº 009.2025, bem como na Nota Técnica SUPOP 10/2025, ambas datadas de 17/06/2025, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/24.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo virtual nº 142/24-81/2024; b) o Parecer SUJUD/GEJAD nº 177/2025, datado de 11/06/2025; c) Folha de Informação - SEVTM Nº 009.2025, datada de 17/06/2025; d) a Nota Técnica SUPOP 10/2025, datada de 17/06/2025; e) a condicionante de que o assunto seja aprovado pela Diretoria Executiva; f) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de publicação do edital de licitação referente à contratação semi-integrada de pessoa jurídica especializada para implantação do Sistema de Informações e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTMS no Porto de Santos, conforme previsto no Termo de Referência e documentos técnicos anexos, no valor estimado de [REDACTED]

[REDACTED] pelo prazo de 60 (sessenta) meses (24 meses de implantação e 36 meses de suporte logístico), em conformidade com os artigos 43, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, e 3º, inciso XXIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APS.”. **2.3 Manifestar-se quanto à proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos da Autoridade Portuária de Santos. (SERCI) Processo virtual nº 02/21-79**

Considerando as informações contidas no processo e esclarecimentos dos representantes da SERCI, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/20.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo Virtual nº 02/21-79; b) a Nota Técnica SERCI nº 03.2025, datada de 19/05/2025; c) a Decisão Direxe nº 250.2025, datada de 20/05/2025; d) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos da Autoridade Portuária de Santos.”. **2.4 Manifestar-se quanto o contido nas Folhas de Informação GEPEG/02.2025, de 13/05/2025, e Compliance, de 28/05/2025, a respeito da criação de Programa Antifraude da APS, conforme recomendação**

contida na Ata da 156ª reunião do COAUD. (GEPEG/GECOP). Documento virtual nº 6257/2025. Considerando as informações contidas no documento e esclarecimentos dos representantes da GEPEP e da GECOP, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/21.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 6257/2025; b) o contido na Ata da 156ª reunião do COAUD, item 2.9; c) a Ata da 714ª reunião do Conselho de Administração, item III.18; d) a Folha de Informação GEPEG/02.2025, de 13/05/2025; e) a Folha de Informação *Compliance*, de 28/05/2025; f) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice** ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** às justificativas apresentadas, em que o Programa de Integridade da APS contempla em seu escopo, além da detecção e prevenção de fraudes, mecanismos de prevenção, detecção e saneamento de desvios e irregularidades contra a administração pública. Manifesta-se, ainda, de forma favorável às oportunidades de melhorias apontadas, a fim de fortalecer os mecanismos de controle, reduzindo a suscetibilidade a riscos, bem como para elevar o nível de maturidade do Programa de Integridade da APS, recomendando ao Sistema de Integridade que assegure que as recomendações sejam avaliadas e implementadas, com respectivo plano de ação.”. **2.5 Manifestar-se quanto à proposta de reabertura do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV-2025). (GECAR) Processo virtual nº 45/24-24/2024.** Considerando as informações contidas no processo, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/22.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo virtual nº 45/24-24/2024; b) o ofício P. 097/2025, datado de 20/05/2025, do Sindaport; c) a Nota Técnica SUGEP 037/2025, datada de 30/05/2025; d) a Decisão Direxe nº 269.2025, datada de 04/06/2025; e) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice** ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de reabertura do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV-2025).”. **2.6 Manifestar-se quanto à proposta de criação do “Manual para Concessão do Benefício do Auxílio Educacional para os Dependentes dos Empregados da Autoridade Portuária de Santos”. (GEASO).**

**Documento virtual nº 564/2025.** Considerando as informações contidas no documento e esclarecimentos dos representantes da GEASO, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/23.2025 com o seguinte teor: CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 564/2025; b) o Parecer GETRA nº 007/2025, datado de 16/04/2025; c) as Folhas de Informação GEASO, datadas de 15/01 e 27/05/2025; d) a Nota Técnica SUGEP 036/2025, datada de 28/05/2025; e) a Decisão Direxe nº 270.2025, datada de 04/06/2025; f) os esclarecimentos efetuados pela GEASO via e-mail, no dia 13/06/2025, bem como durante a reunião; g) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de criação do “Manual para Concessão do Benefício do Auxílio Educacional para os Dependentes dos Empregados da Autoridade Portuária de Santos”. **2.7 Manifestar-se quanto à proposta de aditamento contratual a ser celebrado para alteração de cláusula de vigência e execução do Contrato APS/20.2025, com a empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, referente contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Auditoria Independente. (GECON) Processo virtual nº 350/24-06.** Considerando as informações contidas no processo e esclarecimentos do representante da GECON, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/19.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo Virtual nº 350/24-06; b) a Folha de Informação SUJUD.GEJAD nº 48.2025, datada de 12/05/2025; c) a Nota Técnica GELIC nº 35.2025, datada de 16/05/2025; d) a Decisão Direxe nº 260.2025, datada de 28/05/2025; e) o discutido e deliberado na 165ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de de Aditamento a ser celebrado ao Contrato APS/20.2025, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Auditoria Independente, de acordo com as NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicado ao Trabalho de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Contabilidade (*IFRS International Financial Reporting Standards*), formalizado com a empresa AUDIMEC AUDITORES

INDEPENDENTES S/S, pelo valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para alteração de cláusulas contratuais de vigência e execução, que passam a vigorar com a seguintes redações: “SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente contrato será de 17/03/2025 a 30/04/2029, nos termos da proposta comercial apresentada, e será iniciada com a assinatura do contrato, estando adstrita ao prazo de vigência contratual.” “DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17/03/2025 a 30/04/2029, a partir da data de assinatura pelas partes, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.”. **2.8 Monitoramento de eventual conflito de interesses no fato da contabilidade ser a gestora do contrato da auditoria independente (GECON), em atendimento ao item 2.4 da 160ª Reunião.** O Comitê de Auditoria solicitou à Superintendência de Administração e Finanças que seja feita análise quanto a possibilidade de a gestão do contrato ser passado à Auditoria Interna, a fim de se evitar potenciais riscos e conflitos de interesse. **2.9 Tomar conhecimento das providências que estão sendo adotadas, quanto as recomendações e oportunidades de melhoria previstas no Relatório de Auditoria nº 936271 da CGU, referente à contratação de serviços de assistência técnica em processos judiciais por inexigibilidade de licitação, sem a caracterização da natureza singular do objeto e sem a adequada quantificação e delimitação dos serviços prestados”. (SUAFI).** Os Superintendentes de Administração e Finanças e de Auditoria esclareceram que está em andamento a renovação do contato atual, com adequação aos apontamentos registrados pela CGU, e inclusão de cláusula rescisória. Informaram, ainda, que foi feita proposta à CGU de que seja realizado estudo de aprimoramento da forma de conceituar, contratar e medir os serviços, a fim de avaliar se há serviços comuns embutidos no escopo para que haja tratamento correto quanto a sua contratação, sendo que a CGU se manifestou positivamente. O Comitê de Auditoria solicitou que seja notificado quando houver conclusão das tratativas. **2.10 Tomar conhecimento dos Relatórios de Auditoria nºs 002 e 003.2025, a respeito dos temas “Prevenção de Acidentes” e “Infraestrutura Aquaviária”. (SUAUD) Documento Virtual nº 4509/2025.** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento e reforçou a necessidade de comunicação entre a Superintendência de Auditoria e as demais áreas da Companhia, a fim de esclarecer a importância de atendimento das recomendações quanto aos achados, bem como mitigar riscos de

sanções tendo em vista sua exposição para a APS. **2.11 Tomar conhecimento das Folhas de Informação nºs 011, 012 e 013.2025, referentes aos temas “viagens corporativas e pagamento de diárias”, “participação de aprendizes em evento” e “recomendação à GECAR”. (SUAUD) Documento Virtual nº 4511/2025.** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. **2.12 Quadro de recomendações em atraso com seus respectivos riscos e a análise quanto a avaliação desse risco. (SUAUD) Documento Virtual nº 4523/2025.** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. **3. Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Benito Robles  
**Coordenador**

Isabel Cristina Bittencourt Santiago  
**Membro**

Adilson Luiz Gonçalves  
**Membro**

Jorge Leite dos Santos  
**Secretário**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-VALIDAR> através do código Z3BDD-WRRPG-HAAJD-KHJWZ

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/07/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato ATA 165ª reunião COAUD  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 27/06/2025  
Validade 27/06/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 16E34B6D2C97CB18D0032FB7FC49449DDF90840895C1DB211C19D3B54BDAADC8

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Jorge Leite dos Santos**  
**Ação:** Assinado em 27/06/2025 09:45:31 - Forma de assinatura: Token **IP:** 177.104.129.242  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Rápido

**Papel (parte)** Coordenador  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Thiago Benito Robles**  
**Ação:** Assinado em 27/06/2025 10:00:58 - Forma de assinatura: Token **IP:** 189.0.46.249  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Rápido

**Papel (parte)** Membro  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Adilson Luiz Gonçalves**  
**Ação:** Assinado em 27/06/2025 12:49:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:80ac:7089:cf23:bf6a:1657  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -23.9872275/ Longitude: -46.2978485  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante** CPF [REDACTED]  
**Isabel Cristina Bittencourt Santiago**  
**Ação:** Assinado em 17/07/2025 09:51:12 - Forma de assinatura: Token **IP:** 177.104.129.248  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0  
**Localização** Latitude: -23.956644/ Longitude: -46.309869  
**Tipo de Acesso** Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/porta1/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **Z3BDD-WRRPG-HAAJD-KHJWZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/porta1/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.